

**CONSIDERANDO:**

- o disposto no decreto 46.223, de 24 de janeiro de 2018, que regulamenta a gestão dos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro;

- a Instrução Normativa AGE Nº 29, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2014, que estabelece normas de organização e apresentação de contas de bens móveis integrantes do patrimônio de órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro;

- a Instrução Normativa AGE Nº 41 de 26 de dezembro de 2017, que

estabelece normas de organização da documentação relativa à gestão dos bens móveis dos órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor Saimon da Silva Ribeiro - ID. 44559500 para responder como encarregado pelos Bens Patrimoniais da Subunidade 12 (Agência Méier) em substituição ao servidor Maria Lúcia de Albuquerque Mendes ID.4038458, com validade a contar de 06 de setembro de 2022

**Art. 2º** - Designar o servidor Sergio Ricardo Ribeiro Alves - ID

4381944-3 para responder como encarregado pelos Bens Patrimoniais da Subunidade 38 (Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicações) em substituição ao servidor Maykl Kamaroff ID. 50329111, com validade a contar de 03 de outubro de 2022

**Art. 3º** - Designar o servidor Luís César Carvalho da Silva ID. 50161032, para responder como encarregado pelos Bens Patrimoniais da Subunidade 52 (Comissão Permanente de Licitação) em substituição ao servidor Jorge Leonardo Mosquera Torres De Oliveira - ID. 44060653, com validade a contar de 04 de julho de 2022

**Art. 4º** - Alterar o anexo I da Portaria Rioprevidência 415/2021 conforme tabela abaixo:

## SUBUNIDADE - RIOPREVIDÊNCIA

## ANEXO I

Nº da Subunidade	Subunidades	Localizações	Encarregado - ID. Funcional
12	Agência Méier	AGEMEI	Saimon da Silva Ribeiro-ID 44559500
38	Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicações	GERTIC / gerência - SEDE - 2º andar	Sergio Ricardo Ribeiro Alves - ID 4381944-3
		GERTIC salão - SEDE - 2º andar	
		GERTIC sala servidores - SEDE - 2º andar	
		GERTIC infraestrutura - SEDE - térreo	
		GERTIC infraestrutura - SEDE - mezanino	
		GERTIC infraestrutura - SEDE - 1º andar	
		GERTIC infraestrutura - SEDE - 2º andar	
		GERTIC infraestrutura - SEDE - 3º andar	
		GERTIC infraestrutura - SEDE - 4º andar	
		GERTIC infraestrutura - Av. Rio Branco, 185 - sobre loja	
		GERTIC - material de processamento de dados	
		GERTIC -super cluster (Erasmus Braga)	
52	Comissão Permanente de Licitação	Sala COMISPL- SEDE - 1º andar	Luís César Carvalho da Silva ID. 50161032

**Art. 5º** - Os demais artigos da Portaria Rioprevidência PRE nº 415/2021 permanecem inalterados.

**Art. 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2022

**SERGIO AURELIANO MACHADO DA SILVA**  
Diretor-Presidente

Id: 2435013

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ATO DO DIRETOR - PRESIDENTE**  
**DE 27/10/2022**

**EXONERA** a pedido, **NATHALIA MOREIRA MULLER**, ID funcional 50308041, do cargo efetivo de Assistente Previdenciário, deste Fundo Único de Previdência Social - RIOPREVIDÊNCIA, da Secretaria de Estado de Fazenda, com validade a contar de 24/10/2022. Processo nº SEI-040161/012774/2022.

Id: 2434993

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DO DIRETOR - PRESIDENTE**  
**DE 24/10/2022**

**PROCESSO Nº SEI-040161/008261/2021 - RATIFICO** a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, X da Lei Federal nº. 8.666/93, em favor do CENTRO COMERCIAL RAMIRÃO LTDA., 27.938.539.0001-42, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais). OBJETO: Reajuste do valor contratual.

Id: 2435332

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHOS DO DIRETOR - PRESIDENTE**  
**DE 26/10/2022**

**PROCESSO Nº SEI-040161/015356/2022 - DEFIRO** o pagamento de Auxílio Funeral, em conformidade com o Decreto nº 42.477, de 27/05/2010, em nome de HELIO DE OLIVEIRA CADETE, ID Funcional nº 7359519.

**PROCESSO Nº SEI-040161/015246/2022 - DEFIRO** o pagamento de Auxílio Funeral, em conformidade com o Decreto nº 42.477, de 27/05/2010, em nome de LUCIO BAHIANSE BENJAMIN, ID Funcional nº 0002058854.

Id: 2435127

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**

**DESPACHO DA GERENTE**  
**DE 27/10/2022**

**PROCESSO Nº SEI-040161/001312/2020 - DEFIRO** 03 (três) meses de licença prêmio, referentes ao 8º quinquênio (período base de 03/07/2017 a 31/07/2022), nos termos do Art. 129 do Decreto nº 2479/79, à servidora EDNALDA BEZERRA RODRIGUES, AGENTE PREVIDENCIÁRIO I, ID Funcional nº 2060875-6, para usufruto em data oportuna.

Id: 2434996

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**DIRETORIA DE SEGURIDADE**

**DESPACHOS DO DIRETOR**  
**DE 21/10/2022**

**PROCESSO Nº SEI-040135/000497/2022** - Ex-servidor JOSE SOMBRA FERNANDES, ID. Funcional 50556878. **DEFIRO** o pedido de Extinção de Pensão de WILDES THEREZINHA PINHEIRO SOMBRA, ID funcional 18978665, por RENÚNCIA PARA RECEBER DE OUTRA FONTE.

DE 27/10/2022

**PROCESSO Nº SEI-040162/001850/2022 - AUTORIZO** a compensação previdenciária, conforme autorização no documento nº 41520670.

Id: 2434994

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**DIRETORIA DE SEGURIDADE**  
**GERÊNCIA DE ATENDIMENTO**

**DESPACHO DA GERENTE**  
**DE 13/10/2022**

**PROCESSO Nº SEI-040138/000109/2022** - Ex-servidor PAULO SERGIO MARTINS COSTA, ID Funcional 5137667. **DEFIRO** o pedido de isenção de imposto de renda formulado no documento 34460136, tendo em vista os termos do laudo médico do documento 38079090.

Id: 2434995

**PROCESSO Nº SEI-040150/001388/2022 - INDEFIRO** o requerimento de concessão do benefício de pensão por morte do ex-servidor PAULO ROBERTO CARVALHO MONTEAGUDO, formulado por JULYANA CRISTINA APIS DA SILVA, na qualidade de COMPANHEIRA, por não atender ao disposto no parágrafo único do art. 16, da Lei Estadual nº 5260/2008 alterada pelo Lei Estadual nº 7628/2017.

**PROCESSO Nº SEI-040150/001342/2022 - INDEFIRO** o requerimento de concessão do benefício de pensão por morte da ex-servidora MARINETE ABREU DA CONCEIÇÃO, formulado por LUIZ CARLOS DA CONCEIÇÃO, na qualidade de CONJUGE, por não atender ao disposto no parágrafo único do art. 16, da Lei Estadual nº 5260/2008 alterada pelo Lei Estadual nº 7628/2017.

**PROCESSO Nº SEI-040150/001555/2022 - INDEFIRO** o requerimento de concessão do benefício de pensão por morte da ex-servidora MARIA CRISTINA PESSANHA RAMOS, formulado por JORGE BARRETO PESSANHA, na qualidade de COMPANHEIRO, por não atender ao disposto no parágrafo único do art. 16, da Lei Estadual nº 5260/2008 alterada pelo Lei Estadual nº 7628/2017.

**PROCESSO Nº SEI-040150/001535/2022 - INDEFIRO** o requerimento de concessão do benefício de pensão por morte do ex-servidor JORGE TASSO CASQUILHO SAYAO CARDOZO, formulado por MARIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA, na qualidade de COMPANHEIRA, por não atender ao disposto no parágrafo único do art. 16, da Lei Estadual nº 5260/2008 alterada pelo Lei Estadual nº 7628/2017.

**PROCESSO Nº SEI-040150/000316/2022 - INDEFIRO** o requerimento de concessão do benefício de pensão por morte da ex-servidora NÍCIA TRINDADE DAS CHAGAS AZEVEDO, formulado por JOSE LUIZ CARDOSO DE AZEVEDO, na qualidade de CONJUGE, por não atender ao disposto no parágrafo único do art. 16, da Lei Estadual nº 5260/2008 alterada pelo Lei Estadual nº 7628/2017.

Id: 2435333

## Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE**  
**DE 25/10/2022**

**EXONERA** EDICLEIA DE SOUZA SANTOS, ID Funcional nº 50889788, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS 6, com efeitos a contar de 31/10/2022, desta Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANS. Processo nº SEI-220008/001139/2022.

Id: 2434277

## Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras

### SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

**DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESAS**  
**DE 28/10/2022**

**PROCESSO Nº SEI-170026/000473/2022 - RECONHECO** a dívida em favor da empresa CONSTRUTORA MEDEIROS CARVALHO DE ALMEIDA, referente ao pagamento da 2ª medição, que trata de elaboração de projeto executivo e execução de obras de implantação de infraestrutura e melhoria viária no acesso ao Conjunto Habitacional Granja Disco, no Município de Areal/RJ, no valor total R\$ 2.801,14 (dois mil, oitocentos e um reais e quatorze centavos), relativo ao período de 11/12/2021 a 31/12/2021, conforme Contrato juntado aos autos no index nº 28655654 e Nota Fiscal nº 20220000000002 no index nº 28649633, bem como o Relatório de Sindicância contido no index nº 38697161, emitido pela Comissão Especial de Sindicância para Análise de Despesas de Exercícios Anteriores - DEA. Declaro que o pagamento da dívida é exequível com o Limite Disponível para Empenho (LDE) e de emissão de Programação de Desembolso (Cota

Financeira) estabelecidos para o exercício e não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades do Órgão até o final do exercício, sem necessidade de aumento dos limites disponíveis.

Id: 2435272

## Secretaria de Estado de Polícia Militar

### ATO DO SECRETÁRIO

**RESOLUÇÃO SEPM Nº 2961 DE 18 DE OUTUBRO 2022**

**DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**, no exercício de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO:**

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- o Proc. nº SEI-350192/002254/2022, o qual indica servidores para compor a equipe de fiscalização.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam designados, a contar de 10 de Outubro de 2022, os servidores: SUBTEN PM RG 61.433 JORGE ESTRELA CHAHIM DE AVELLAR, ID: 22402764, da DABST, o 2º SGT PM RG 83.311 MARCO ANTÔNIO AMARAL NASCIMENTO, ID:4265576-5, da DABST, e o CB PM RG 102.100 MARCIO GUIMARÃES DE OLIVEIRA, ID: 5025174-0, da DABST, para compor a Comissão com o objetivo de fiscalizar o instrumento contratual nº 133/2022, firmado com a empresa M.A. WORK EIRELI EPP, oriundo do Processo Administrativo SEI-350192/002114/2022.

**Art. 2º** - Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

**I** - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;

**II** - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

**III** - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;

**IV** - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

**V** - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

**VI** - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

**Art. 3º** - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

**I** - manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de análise, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

**II** - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato (Diretoria de Licitações e Projetos) para decisão junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico.